



Diário 385
28.07.06

GOVERNO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

LEI Nº 558 DE 26 DE JULHO DE 2006.

"Altera disposições da Lei Estadual nº 352, de 14 de novembro de 2002, que institui o Fundo de Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Roraima-FMTCE/RR."

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados o caput e o inciso VII do artigo 2º da Lei nº 352, de 14 de novembro de 2002, vigorando, ambos, com a seguinte redação:

Art. 2º. O Fundo de Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Roraima tem por finalidade complementar os recursos financeiros indispensáveis ao aparelhamento técnico-administrativo e reciclagem e atualização de pessoal:

.....
VII – o desenvolvimento de ações direcionadas ao aperfeiçoamento dos servidores do Tribunal de Contas, excluídas, as que impliquem dispêndios com a remuneração de pessoal;

Art. 2º O inciso IV do art. 3º passará a vigor com a seguinte redação:

Art. 3º

IV – rendimento de aplicações financeiras das disponibilidades de recursos apresentados em contas abertas em instituições financeiras oficiais em nome do Tribunal de Contas do Estado e do próprio FMTCE/RR; (NR)

Art. 3º Ficam revogados os incisos X e XI do art. 3º da Lei nº 352/2002.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 26 de julho de 2006.


OTTOMAR DE SOUSA PINTO
Governador do Estado de Roraima

Palácio Senador Hélio Campos
Praça do Centro Cívico s/nº · CEP: 69.301-380 · Boa Vista-RR – Brasil
PABX: 0**(95) 623-1410 · Fax: 0**(95) 623-2344/623-9945

29:49 27/07/2006 000602 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA/RORAIMA